

P2

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

OF. N.º

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1286

PROJETO DE LEI Nº 04/79-

"Altera dispositivos da Lei n. 1074, de 10 de setembro de 1971, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O ítem III do artigo 173 da Lei n. 1074, de 10 de setembro de 1.971, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"III - açougueiros e varejistas de carnes - frescas:

a) nos dias úteis, inclusive sábados das 5 às 22 horas;

b) nos feriados - das 5 às 12 horas;"

Artigo 2º) - O ítem XVII do artigo 173 da Lei n. 1074, de 10 de setembro de 1.971, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"XVII - Supermercados:

a) nos dias úteis, inclusive sábados das 7,30 às 22 horas;

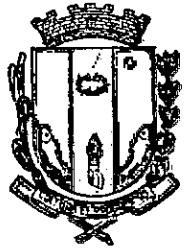
b) nos feriados - das 7,30 às 12 horas."

Artigo 3º) - Fica adicionado ao artigo 173 da Lei n. 1074, de 10 de setembro de 1.971, o parágrafo 4º com a seguinte redação:

" § 4º - É proibido o funcionamento dos supermercados, mini-mercados e auto-serviços, dos açougueiros e varejistas de carne fresca, nos domingos, excluídos os estabelecimentos varejistas de peixe."

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

farto.



Câmara Municipal de Pirassununga

03
X

Estado de São Paulo



OF. N.º

Pirassununga, 05 de Junho de 1979.

Valdemar dos Santos

Valdemar dos Santos

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de Março de 1979.
Valmir Antônio
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões - C. M. de
Pirassununga, 29 de 05 de 1979.

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão bei n. 1074, de 10 de setembro de 1.971, passa a vigorar - de
A redação final. acordo com a seguinte redação:
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 06 de 1979
Presidente
frescas:

das 5 às 18 horas;

PROJETO DE LEI Nº 04/79

"Altera dispositivos da Lei n. 1074, de 10 de setembro de 1971, e dá outras - providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO-MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O ítem III do artigo 173 da lei n. 1074, de 10 de setembro de 1.971, passa a vigorar - de

"III - açouques e varejistas de carnes-

a) nos dias úteis, inclusive sábados -

b) nos feriados - das 5 às 12 horas;"

Artigo 2º) - O ítem XVII do artigo 173 -

da lei n. 1074, de 10 de setembro de 1.971, passa a vigorar - de acordo com a seguinte redação:

"XVII - Supermercados:

a) nos dias úteis, inclusive sábados - das 7,30 às 22 horas;

b) nos feriados - das 7,30 às 12 horas."

Artigo 3º) - Fica adicionado ao artigo -

173 da lei n. 1074, de 10 de setembro de 1.971, o parágrafo-4º, com a seguinte redação:

" § 4º - É proibido o funcionamento dos supermercados, mini-mercados e auto-serviços, dos açouques e varejistas de carne fresca, nos domingos, excluídos os estabelecimentos varejistas de peixe."

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de março de 1.979.

DR. RUBENS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J_U_S_T_I_F_I_C_A_T_I_V_A

OS
J

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora remetemos a essa Augusta Casa de Leis, diz respeito à alteração de dispositivos da Lei n. 1.074, de 10 de setembro de 1.971, o qual esta belece novos horários para o funcionamento de supermercados, mini-mercados e auto-serviços, dos açouques e varejistas de carne fresca, nos domingos, excluídos os estabelecimentos va rejistas de peixe.

Tal alteração virá de encontro aos anseios e solicitações antigas formuladas pelos empregados desse ramo de comércio, corroborado por pedido escrito da maioria - dos empregadores, que segue em anexo, por xerox, não obstante tratar-se de medida de alcance profundamente humano, quando, então teriam esses sofridos comerciários, um descanso do minical a exemplo do que acontece na quase totalidade das outras atividades.

Prejuízo nenhum trará ao povo, basta que - eles disciplinem suas compras no sábado e outros dias da semana, como presentemente ocorre no caso da gasolina, com o fechamento dos postos nos domingos e feriados.

Contando desde já com o beneplácito dos senhores vereadores, solicitamos aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência de 40 dias com fundamento na - Lei Orgânica dos Municípios, artigo 26, § 1º.

Pirassununga, 06 de março de 1.979.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

06
X

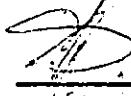
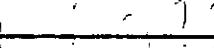
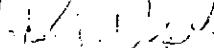
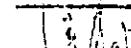
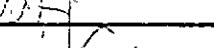
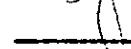
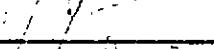
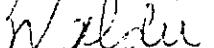
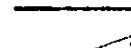
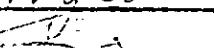
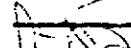
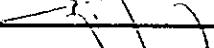
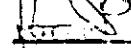
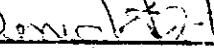
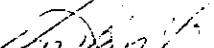
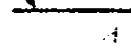
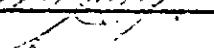
Ilmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Pirassununga

Nós, abaixo assinado, proprietários dos estabelecimentos também abaixo discriminados, vimos a presença de V. / Exa. a fim de solicitar para que seja decretado uma lei para fechamento de todo o comércio nos domingos, para que possamos proporcionar aos empregados o descanso semanal neste dia, e não em outro dia da semana como vem acontecendo até a presente data, considerando // ainda que esta medida já foi adotada por diversas cidades vizinhas/ à nossa.-

Térmos em que

P. Deferimento

Pirassununga, 01 de setembro de 1978

✓ Super Mercado São Guido							
✓ Super Mercado Gilson							
✓ Super Mercado Cate Page.							
✓ Super Mercado Peres							
✓ Super Center Trevisan							
✓ Super Mercado Ferreira							
✓ Super Mercado Godoy							
✓ Mercadinho Levy.							
✓ Mercadinho Souza.							
✓ Mercado Cobal							
✓ Super Mercado Ferronato							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 04/79.

"Altera dispositivos da Lei n. 1074, de 10 de setembro de 1971, e dá outras - providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO-MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O item III do artigo 173 da lei n. 1074, de 10 de setembro de 1.971, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"III - açougueiros e varejistas de carnes-frescas:

- a) nos dias úteis, inclusive sábados - das 5 às 18 horas;
- b) nos feriados - das 5 às 12 horas;"

Artigo 2º)- O item XVII do artigo 173 - da lei n. 1074, de 10 de setembro de 1.971, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"XVII - Supermercados:

- a) nos dias úteis, inclusive sábados - das 7,30 às 22 horas;
- b) nos feriados - das 7,30 às 12 horas."

Artigo 3º)- Fica adicionado ao artigo - 173 da lei n. 1074, de 10 de setembro de 1.971, o parágrafo-4º, com a seguinte redação:

" § 4º - É proibido o funcionamento dos supermercados, mini-mercados e auto-serviços, dos açougueiros e varejistas de carne fresca, nos domingos, excluídos os estabelecimentos varejistas de peixe."

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de março de 1.979.

DR. RUBENS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

08

J_U_S_T_I_F_I_C_A_T_I_V_A

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora remetemos a essa Augusta Casa de Leis, diz respeito à alteração de dispositivos da Lei n. 1.074, de 10 de setembro de 1.971, o qual estabelece novos horários para o funcionamento de supermercados, mini-mercados e auto-serviços, dos açougueiros e varejistas de carne fresca, nos domingos, excluídos os estabelecimentos varejistas de peixe.

Tal alteração virá de encontro aos anseios e solicitações antigas formuladas pelos empregados desse ramo de comércio, corroborado por pedido escrito da maioria dos empregadores, que segue em anexo, por xerox, não obstante tratar-se de medida de alcance profundamente humano, quando, então teriam esses sofridos comerciários, um descanso dominical a exemplo do que acontece na quase totalidade das outras atividades.

Prejuízo nenhum trará ao povo, basta que - eles disciplinem suas compras no sábado e outros dias da semana, como presentemente ocorre no caso da gasolina, com o fechamento dos postos nos domingos e feriados.

Contando desde já com o beneplácito dos senhores vereadores, solicitamos aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência de 40 dias com fundamento na Lei Orgânica dos Municípios, artigo 26, § 1º.

Pirassununga, 06 de março de 1.979.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

09
A

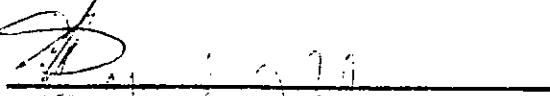
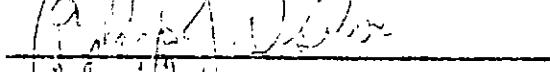
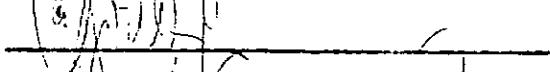
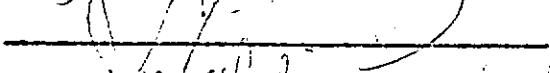
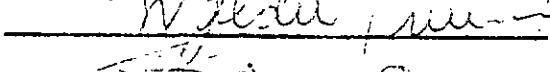
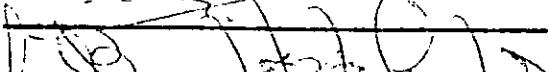
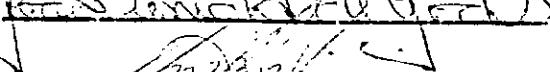
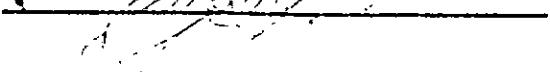
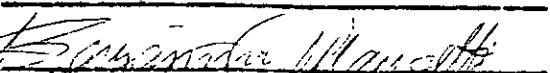
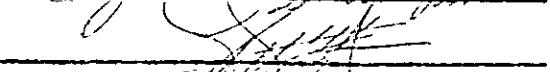
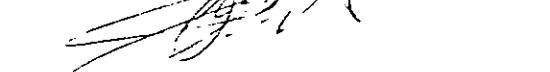
Ilmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Pirassununga

Nós, abaixo assinado, proprietários dos estabelecimentos também abaixo discriminados, vimos a presença de V. / Exa. a fim de solicitar para que seja decretado uma lei para fechamento de todo o comércio nos domingos, para que possamos proporcionar aos empregados o descanso semanal neste dia, e não em outro dia da semana como vem acontecendo até a presente data, considerando // ainda que esta medida já foi adotada por diversas cidades vizinhas/ à nossa.-

Térmos em que

P. Deferimento

Pirassununga, 01 de setembro de 1978

Super Mercado São Guido	
Super Mercado Gilson	
Super Mercado Cate Page.	
Super Mercado Peres	
Super Center Trevisan	
Super Mercado Ferreira	
Super Mercado Godoy	
Mercadinho Levy.	
Mercadinho Souza.	
Mercado Cobal	
Super Mercado Ferronato	



Câmara Municipal de Dirassununga

Estado de São Paulo
Nº

10
f

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Or.....

Projeto de lei 4/79

PARECER n.

O presente projeto de lei 4/79, de iniciativa do Poder Executivo, foi inspirado em abaixo-assinado de proprietários de super e mini-mercados instalados na cidade. O argumento usado é de que, com o fechamento "de todo o comércio nos domingos", estar-se-ia proporcionando aos empregados a concretização de uma justa conquista; a de descansar aos domingos.

Dois os problemas a considerar, merecedores de reflexão.

Um é o da justa reivindicação da classe; outro o da população, que não mais contará com esses estabelecimentos comerciais aos domingos e parcialmente nos feriados.

Esta Comissão de Justiça se sensibiliza mais pelo problema dos funcionários dos super e mini mercados. O mundo moderno está agredindo, graças à sua mentalidade materialista, todos os padrões que estruturam a formação humana. Já se disse que o homem de hoje vive em verdadeiro hospital psiquiátrico, tamanha e insana a luta pela sua sobrevivência. Ontem, o fenômeno se verificava nos grandes centros. Hoje, infelizmente, já atingiu as comunidades mais modestas, produzindo, em crescentes escala, uma tranquilizadora legião de neuróticos.

Se, no plano dos homens, todos são iguais perante a lei, o mesmo se dá, e com mais forte razão, no plano de Deus. Com raras exceções, todas as classes desfrutam do direito de descansar aos domingos, de usar esse dia para se recompor física e espiritualmente, de praticar o seu indispensável lazer, de passá-lo mais estreitamente com sua família. Muitas categorias nem aos sábados trabalham, porque conscientizadas da necessidade de um hiato para poder enfrentar a escalada materialista do mundo presente.



Câmara Municipal de Dirassununga

Estado de São Paulo

11/1

Ol.....

Justa, justíssima, a pretensão.

Resta analisar a posição da população. Passará ela a não contar mais com a oportunidade de efetuar suas compras aos domingos e parcialmente nos feriados. De fato é questão delicada partir para a mudança de um hábito, de um costume. Mas, a sociedade deve ser sensível às transformações, notadamente quando está em jogo o direito e os justos interesses de nossos semelhantes. Se tivesse todos os segmentos sociais desfrutam da oportunidade de descansar aos domingos, porque assim exige o agressivo mundo moderno, como negar aos empregados desses estabelecimentos o mesmo tratamento ?

Afinal, contará a população, para suas compras, com seis dias, das 7,30 às 22 horas. O problema será mais de adaptação à supressão do funcionamento aos domingos. E dispondo o povo de condições de efetuar compras até as 22 horas, de segunda à sábado, fica sensivelmente debilitado qualquer argumento em contrário e tendente a defender a abertura, aos domingos, das casas comerciais denominadas mini e super-mercados. Para atender a um justo apelo do governo o povo não se acostumou com o fechamento dos postos de gasolina aos domingos ? A medida provocou algum problema social grave ?

O certo mesmo seria propiciar descanso a outras atividades comerciais, exceção dos serviços de emergência, que funcionam sob o sistema de rodízio. Mas, podemos chegar, a médio prazo, a esse estágio, dependendo apenas de se conscientizar o povo para a auto-disciplinação de conduta.

Têm aspecto de retrógrada uma cidade que permite que as portas de seus estabelecimentos permaneçam abertas em dia universalmente respeitado.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

1979

12
A

Ot.....

Pela aprovação do Projeto, de vez que não se enxerga na propositura óbice legal ou constitucional.

Sala das Comissões, 15 de maio 1979.

Orlando Alves Ferraz
Presidente e
Relator

Osvaldo Pinto de Campos

João Davino Brêves Consentino



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

D.O.

13
A

Ot.....

PARECER N°

AS EMENDAS APRESENTADAS AO

PROJETO DE LEI N° 04/79

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando as Emendas de nºs 1, 2 e 3, apresentadas ao Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do Executivo Municipal, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 05 de junho 1979.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

João Divino Bravos Consentino

Relator

Osvaldo Pinto de Campos

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

14
J

OF. N.º

EMENDA N.º 01/79

Ao Projeto de Lei n.º 04/79

Altere-se a letra "b", artigo 1º, III para o seguinte:

b- nos domingos e feriados, das 5,00 às 12,00 horas.

Sala das Sessões, 05 de junho 79.

O A

Orlando Alves Ferraz

DESPACHO:-

REJEITADA por sete votos a seis, tendo favor a favor os edis Geraldo Sebastião Pavão, João Divino Breves Consentino, Miguel Archângelo Fuzaro, Orlando Alves Ferraz, Osvaldo Pinto de Campose Roberto Bruno. Contrariamente - os edis Antenor Franceschini, Antonio Fernando Bertazzo, Benedicto Geraldo Lébeis, - Euberto Nemésio Pereira de Godoy, Zuleika Véllide De Francéschi Velloso, João Soares Teixeira, e o Presidente Valdemar dos Santos, usando o "voto de minerva".

Em 05-06-1979.

Valdemar dos Santos
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

15
AF

OF. N.º

EMENDA Nº 2

Ao Projeto de Lei nº 04/79

Suprimam-se, do art. 3º, que adiciona ao art. 173 da Lei nº 1074, de 10 de Setembro de 1971, o parágrafo 4º, as palavras:

"dos açouques e varejistas de carne fresca, --
excluidos os estabelecimentos varejistas -
de peixe".

Sala das Sessões, 05 de junho 1979.

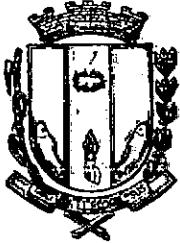
Orlando Alves Ferraz

DESPACHO:

Rejeitada por sete votos contra seis, tendo votado favoravelmente os edis Geraldo Sebastião Pavão, - João Divino Breves Consentino, Miguel Archângelo - Fuzaro, Orlando Alves Ferraz, Osvaldo Pinto de Campos e Roberto Bruno. Contrariamente, votaram os vereadores Antenor Franceschini, Antonio Fernando Bertazzo, Benedicto Geraldo Lébeis, Euberto Nemésio Pereira de Godoy, João Soares Teixeira, Zuleika Velli de Francéschi Velloso, e o Presidente Valdemar dos, usando o "voto de minerva".

Em 05-06-1979

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

16

OF. N.º

EMENDA Nº 03

Ao Projeto de Lei nº 04/79

Altere-se a letra "a" do Artº 1º, item III
do art. 173 da Lei nº 1074, de 10 de sete
de 1971, que passa a vigorar com a seguin
te redação:

a- nos dias úteis, inclusive sábados das
5 às 22 horas.

Sala das Sessões, 05 de junho 1979

Benedicto Geraldo Lébeis

DESPACHO

Aprovada por nove votos contra três. Votaram favo
ravelmente os vereadores Antenor Franceschini, An
tonio Fernando Bertazzo, Benedicto Geraldo Lébeis,
Euberto Nemésio Pereira de Godoy, João Divino Bré
ves Consentino, João Soares Teixeira, Miguel Ar
changelo Fuzaro, Roberto Bruno e Zuleika Véllide/
De Francéschi Velloso. Contrariamente votaram os
edis Geraldo Sebastião Pavão, Orlando Alves Fer
raz e Osvaldo Pinto de Campos.,

Em 05-06-1979.

Presidente

Pirassununga, 28 de maio de 1979

*Dirig. se ao Projeto de
Lei mencionada.
Em 29.05.1979.*

J. Góis

Exmo Sr

Presidente da Camara Municipal de Pirassununga.

Os infra assinados, funcionários de Super e Mine Mercados da cidade, apelam a essa Egregia Câmara no sentido da aprovação do projeto de lei que determina o fechamento, aos domingos desses estabelecimentos comerciais.

Julgamos-nos no direito de descansar nos domingos e de passar esse dia com nossos familiares.

Esclarecemos que na região esse comércio não funciona aos domingos e que não vemos problema em -- Pirassununga adotar o mesmo justo e humano critério.

Confiamos no espírito Cristão de Vossas Excelências.

*Cleto Lenófio
Eduardo Lacerda
Góis
J. Góis*

*José Alves
Macelizani
Ricardo*

*Célia maria Godoy Fernandes
Edite Vieira Guiguer*

Milton M. Franco
Guilherme Roberto Bezerra
Manoel Caetano de Melo

José Antônio Chaves
Benedita Petermann

Rosenilda Simonetti Pereira de Godoy

Ama Maria Lio

~~Eduardo de Souza Gau~~
natalina Freitas Souza
Maria Belenca Scatolin
~~Benedita Sidnei Flávia d~~
~~Portaria~~

Hélio Soete Ojalis
José Caetano de melo
Luis Carlos Andrade
~~Luis Andrade~~

Anélia Ap. B. filo
Joi Luis Mateus Moreira
~~Fernanda Pidat~~

Quodir de Souza.

~~Flávia~~

AM Oliveira
Maguelone da Silva

~~Betha~~

Bábara Oliveira

Aildo Delvile Oliveira

Isabel Aparecida Leisewitz

Doracéia Bonfim da Silva

Ivonele Maria Martinelli

Luciana Ap. magnani

~~Antônio Alves~~

Fábio Ap. D. Guerra Abes

José Sávio Rêa

• Elisa Aparecida Matias

Domingos

Maraci Pinto

~~Reyanele~~

~~Valdir Augusto~~

José Roberto Milan

~~Santos~~

Walter Vilela

~~Paulo Matheus Moraes~~

Cáudio Aparecido Martins

Rosângela Alves

~~Seus gestos de percaos são guido
pelo futebol do Brasil~~

Mais Almeida Britto

Antônio Francisco da Silva.

18

4

Gaudelia Mafra O. Emerenciano

Maria de Freia

Luzma Picolo

Delma D. Siquiera

Roseli de Jesus Siqueira

Marli Aparecida Savani

Gliber

Domingo P. Passo

~~Paulo Henrique~~

Joséfa Coitano Rosa

Doralice Tricuniz

Ivana AporecidadoSilva

Dina de Gualdo

~~Antônio~~

Silvia Thulina P. de Moraes

~~Thulina~~

Vera Raúzia Bastos

Eva ap. Lourenço

Carmen Silvia Baldin

~~Baldin~~

~~Thulina~~

Josefine Moraes

~~Thulina~~

Lucia Sobera Oliveira

Ana Maria Lopes

Penha Fatima Bertolducci

19

~~Alma de gato survoar
Atividade de deserto - 2000 m~~

Joséia (M) Marques Gonçalves

Maria Józefina Dionísio

Rosa deixa Gonçalves Almeida

Suzi Medeiros Firme Alves

Silvia Maria

Edna da Cunha Rodrigues

Fran Barbosa

Adel Malhancoski

92
anexo 4.23



Câmara Municipal de Pirassununga

20
JF

Estado de São Paulo



OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 04-06-79.

Ilmo. Sr.

ALCINO LOTTI

Rua Joaquim Proc. Araújo, 1723

NESTA

João Divino Breves Consentino

Vereador

Alcino. LOTTI



Câmara Municipal de Pirassununga

21
✓

Estado de São Paulo



OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 04-06-79.

João Divino de Reves Consentino
Vereador

A

MARIA NEUZA FRANCO PISTORI FELICIO
Av. Newton Prado, 2.870
Nesta



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

22
AF

OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 04-06-79.

João Divino Breves Consentino
Vereador

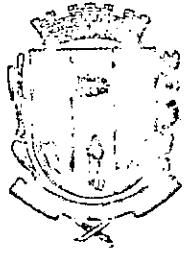
A

FRANCISCO BERTAZZI

Rua Duque de Caxias, 946

NESTA

Francisco Bertazzi



Câmara Municipal de Pirassununga

23
J

Estado de São Paulo



OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 06-06-79.

João Divino Breves Consentino

Vereador

A

JAIR APARECIDO MORO
rua Amador Bueno, 394
NESTA

Moro



24
28

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



OF. N.o

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

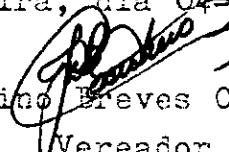
NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 04-06-79.


João Divino Breves Consentino
Vereador

A

LUIZ CARLOS PISTORI FELICIO
Av. Newton Prado, 2.167
NESTA



Câmara Municipal de Pirassununga

25

Estado de São Paulo



OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

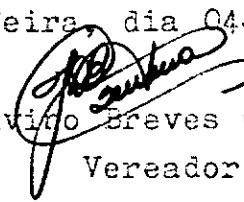
NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 horas?

SIM

NÃO

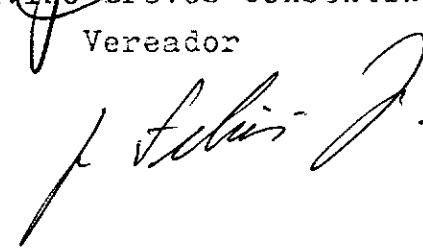
Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 04-06-79.


João Divino Breves Consentino
Vereador

A

JOÃO FELICIO JUNIOR & CIA. LTDA.
Rua General Ozório, 626

NESTA





Câmara Municipal de Pirassununga

26

J

Estado de São Paulo



OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

)
Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

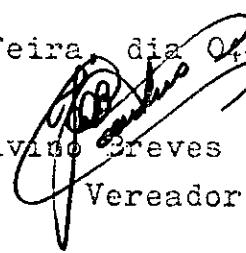
NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira dia 04-06-79.

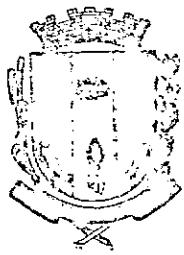

João Divino Breves Consentino
Vereador

Ac

SUPER MERCADO PÃO DE AÇUCAR

Divisão de Açougue

NESTA



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

97
A

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 04-06-79.

João Divino Freves Consentino

Vereador

A
CASA DE CARNE CAMAROTI LTDA.

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 35

NESTA



Câmara Municipal de Pirassununga

28

Estado de São Paulo



OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

AS

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

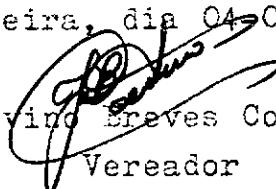
NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 - horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 04-06-79.


João Divino Breves Consentino
Vereador

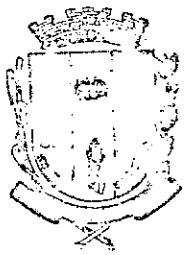
A

ANTENOR LONGO

Rua 15 de Novembro, 1.530

Nesta





Câmara Municipal de Pirassununga

29
A

Estado de São Paulo

OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 - horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 04-06-79.

João Divino Breves Consentino
Vereador

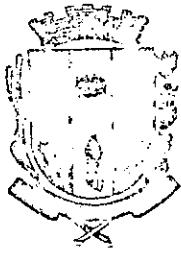
A

ANTONIO FREDERICO

Rua 15 de novembro, 199

NESTA

Antônio Frederico



30
A

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

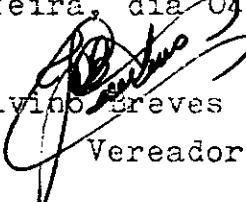
NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 01-06-79.


João Divino Preves Consentino
Vereador

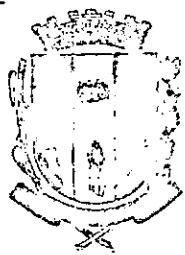
A

ELIS SOARES MACEDO - FILIAL

Rua 6 de Agosto, 119

NESTA



31
J

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

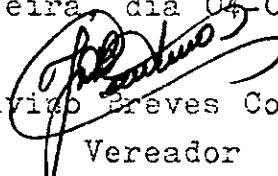
NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 - horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 04-06-79.

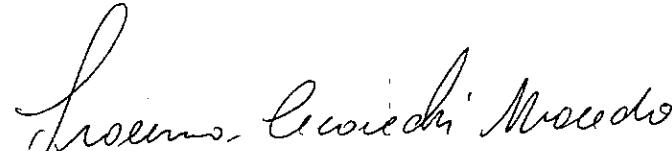

João Divino Brêves Consentino
Vereador

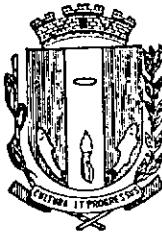
A

ELIS SOARES MACEDO

Rua 15 de Novembro, 1.742.

NESTA





32
FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RELAÇÃO DE CASA DE CARNE CADASTRADO NESTA MUNICIPALIDADE.

OK - N° - 01 - MARIA NEUZA FRANCO PISTORI FELICIO
Av. Newton Prado, nº 2.870

- NÃO - 02 - ALFREDO SECARECHIO
Rua Major Pereira, nº 116

OK - SIM - 03 - ANTENOR LONGO
Rua 15 de novembro, nº 1.530

OK - NÃO - 04 - JOÃO FELICIO JUNIOR & CIA LTDA
Rua General Ozorio, nº 626

05 - SEGUNDO TESSARO
Bairro da Cachoeira das Emas

OK - NÃO - 06 - FRANCISCO BERTAZZI
Rua Duque de Caxias, nº 946

NÃO - 07 - MANOEL JUSTI
Rua Rio de Janeiro, nº 6

08 - JOSE PANCIN
Rua Seis de Agosto, nº 266

OK - SIM - 09 - ELIS SOARES MACEDO
Rua 15 de novembro, nº 1.742

OK - NÃO - 10 - LUIZ CARLOS PISTORI FELICIO
Av. Newton Prado, nº 2.167 .2.

11 - AÇOUGUE PLANETA LTDA
Av. Joaquim Cristovão, nº 500

OK - SIM - 12 - ANTONIO FREDERICO
Rua 15 de novembro, nº 199

SIM - 13 - CASA DE CARNE CAMAROTI LTDA
Rua Joaquim Procópio de Araujo, nº 35

14 - WALDEMAR VASQUES
Rua Domingos Táboas Bernardes, nº 348

15 - POLETI & BERTOLINI LTDA
Rua Dr. Moretz-Shon, s/n

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

continuação

- OK NÃO - 16 - JAIR APARECIDO MORO
Rua Amador Bueno, nº 394
- 17 - JOÃO CESAR - PIRASSUNUNGA
Rua Cap. Zico de Arruda, nº 258
- OK SIM - 18 - ELIS SOARES MACEDO - FILIAL
Rua Seis de Agosto, nº 119

Pirassununga, 30 de maio de 1979

= Waldemar Cellim =
Chefe do Setor de Tributação.

obs. não contados açougue de Super Mercados.

- OK NÃO - 19 - Albino Lotti
Rua Joaquim Freccópio Araújo, 1723
- SIM - 20 - SUREN ALVAREZ - 190 - ALVAREZ
Setor Açougue